



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Educação



UME: Dr. José Carlos de Azevedo Júnior

ANO: 7º, 8º e 9º ano

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

PROFESSOR: Eduardo

LEIA O TEXTO A SEGUIR PARA DISCUSSÃO POSTERIOR:

Violência contra a mulher

Todos os dias podemos ver nos meios de comunicação notícias sobre violência contra a mulher, desde estupros até assassinatos.

A situação chegou a tal ponto que foi necessário criar a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como lei Maria da Penha.

De acordo com estudo realizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) - Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y violencia doméstica contra la mujer (OMS, 2002) - as taxas de mulheres que foram agredidas fisicamente pelo parceiro em algum momento de suas vidas variaram entre 10% e 52% em 10 países pesquisados.

No Brasil, estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; o parceiro (marido, namorado ou ex) é o responsável por mais de 80% dos casos reportados, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010).

Apesar dos dados alarmantes, muitas vezes, essa gravidade não é devidamente reconhecida, graças a mecanismos históricos e culturais que geram e mantêm desigualdades entre homens e mulheres e alimentam um pacto de silêncio e conivência com estes crimes.

Marcos nacionais nos direitos da mulher

Lei 9.504/1997: Estabelece normas para as eleições;

Lei 10.778/2003: Lei da Notificação Compulsória dos casos de violência contra a mulher que forem atendidos em serviço de saúde pública ou privada;

Lei 11.340/2006: Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Lei 12.015/2009: Dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual;

Lei 12.034/2009: Altera lei 9.504/1997, e inclui como objetivo promover e difundir a participação política feminina (entre outros);

Decreto no. 7.393/2010: Dispõe sobre o funcionamento do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher;

Decreto no. 7.958/2013: Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Lei no. 12.845/2013: Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

Decreto no. 8.727/2016: Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Emenda Constitucional no. 72/2013: Estabelece a igualdade de direitos trabalhistas entre os/as trabalhadores/as domésticos/as e os/as demais trabalhadores/as urbanos e rurais;

Lei no. 13.104/2015: Altera o art. 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei de Crimes Hediondos, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos;

Lei Complementar no. 150/2015: Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico.

PARA SABER MAIS, ACESSE:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/>